



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



OFÍCIO Nº 166/2026 – FMS/PIUM

Pium/TO, 01 de maio de 2026.

À
CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 42.387.694/0001-01
Palmas/TO

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual por mais 3 meses

Senhora Representante Legal,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO, por intermédio de seu gestor, vem, respeitosamente, solicitar manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em **prorrogar, pelo período de 3 (três) meses, o Termo de Contrato nº 026/2025 – FMS**, decorrente do **Chamamento Público nº 004/2025**, firmado com a empresa **CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de **ultrassonografia, incluindo emissão de laudos técnicos**, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde da rede municipal de Pium/TO.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de saúde ofertados à população, considerando a demanda existente por exames de ultrassonografia e a importância da manutenção regular do atendimento aos usuários do SUS.

Solicitamos que essa empresa informe, expressamente, se possui interesse na prorrogação contratual pelo prazo de **3 (três) meses**, mantendo-se as condições, especificações, obrigações e valores atualmente pactuados, salvo eventual justificativa formal em sentido diverso.

Para fins de instrução do processo administrativo, solicitamos que a manifestação seja encaminhada no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste Ofício, acompanhada, preferencialmente, dos seguintes documentos atualizados:

- a) manifestação formal de aceite ou recusa da prorrogação;
- b) declaração de manutenção das condições de habilitação;
- c) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) indicação de representante legal para assinatura do eventual termo aditivo;
- e) demais documentos que entender pertinentes.

Ressaltamos que a presente consulta **não gera obrigação imediata de prorrogação**, tratando-se de procedimento preparatório destinado à instrução do processo administrativo, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise da Administração quanto à legalidade, interesse público, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Pium/TO

CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RESPOSTA AO OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Aceite formal ao aditamento do Contrato nº 026/2025 – FMS

02 de maio de 2026

OFÍCIO Nº 01/2026 – CAPFIO

Palmas/TO, 02 de maio de 2026.

Ao Senhor Secretário Municipal de Saúde de Plum/TO

Assunto: Manifestação de aceite à prorrogação/aditamento contratual por 03 (três) meses.

Referência: Ofício nº 166/2026 – FMS/PIUM; Termo de Contrato nº 026/2025 – FMS; Chamamento Público nº 004/2025.

Prezado Senhor Secretário,

A **CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.694/0001-01, vem, por meio do presente, em resposta ao Ofício nº 166/2026 – FMS/PIUM, manifestar formalmente seu **ACEITE** quanto à proposta de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 026/2025 – FMS, originário do Chamamento Público nº 004/2025.

Desta forma, declaramos o pleno interesse desta empresa na continuidade da prestação dos serviços médicos objeto do referido ajuste, concordando com a extensão do vínculo contratual pelo período adicional de **03 (três) meses**, a ser formalizado mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Informamos, outrossim, que a **CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** concorda com a manutenção integral das condições, especificações técnicas, obrigações e valores unitários atualmente pactuados, garantindo a execução dos serviços nos moldes estabelecidos no contrato original e seus anexos.

Salientamos que permanecem inalteradas e plenamente válidas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada, necessárias para a regular manutenção do contrato com a Administração Pública Municipal.

Colocamo-nos à inteira disposição para o encaminhamento de quaisquer documentos complementares que se façam necessários à instrução do respectivo processo administrativo de aditamento, bem como para o comparecimento visando a assinatura do Instrumento Jurídico pertinente.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Julliany Mirelly Sousa Nascimento

Representante Legal

CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 42.387.694/0001-01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo aditivo Contrato nº 026/2025

OBJETO: aditivo ao Contrato nº 026/2025

I – DO PROCESSO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação é elaborada com fundamento nos documentos e informações constantes dos autos, limitando-se à análise estritamente jurídica da matéria submetida à apreciação desta Assessoria.

Ressalte-se que não compete a esta Assessoria Jurídica a verificação de aspectos técnicos, financeiros, orçamentários, operacionais, contábeis ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa da contratação, os quais permanecem sob a responsabilidade dos agentes públicos competentes.

É o necessário relatório.

Passo à fundamentação.

II – PRELIMINAR

A atividade consultiva exercida pela Assessoria Jurídica possui natureza eminentemente jurídica e opinativa, destinando-se à verificação da conformidade legal dos atos administrativos submetidos à sua apreciação.

Dessa forma, esta manifestação restringe-se à análise dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar em matérias afetas à gestão administrativa, fiscalização contratual, planejamento, vantajosidade econômica, disponibilidade financeira ou qualquer outro aspecto de natureza técnica.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos administrativos nas hipóteses legalmente previstas, desde que observados os requisitos estabelecidos pela legislação de regência.

Dispõem os arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIOM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIOM PARA TODOS"



Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

À vista da legislação aplicável, a prorrogação contratual mostra-se juridicamente possível desde que a contratação esteja inserida em hipótese legalmente prorrogável e que sejam observados todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a caracterização do objeto contratual como serviço contínuo, a demonstração da necessidade administrativa da prorrogação, a aferição da vantajosidade econômica da contratação, a avaliação da execução contratual e a análise da conveniência administrativa constituem atribuições dos setores técnicos competentes, não se inserindo no âmbito da presente manifestação jurídica.

Da mesma forma, compete à Administração certificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a tempestividade da formalização do aditivo.

Observa-se, ainda, a necessidade de saneamento da divergência verificada entre a identificação do contrato mencionada no assunto do parecer e aquela constante do objeto, de modo a assegurar a correta individualização do instrumento contratual que se pretende aditar.

Diante disso, sob o prisma exclusivamente jurídico e considerando os elementos constantes dos autos, não se verifica impedimento legal ao prosseguimento do procedimento, desde que observadas as condicionantes adiante especificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo-se dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e de gestão contratual, cuja análise compete exclusivamente aos setores e agentes públicos responsáveis, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prazo pretendido, desde que sejam previamente atendidas, comprovadas e certificadas nos autos as seguintes condicionantes:

I – saneamento da divergência existente quanto à identificação do contrato objeto da prorrogação, promovendo-se a uniformização da numeração em todos os documentos que integram o processo administrativo;

II – juntada integral do Contrato Administrativo originário e de todos os termos aditivos eventualmente celebrados, possibilitando a verificação do histórico contratual e da regularidade das prorrogações anteriores;

III – comprovação expressa de que o objeto contratual enquadra-se em hipótese legalmente passível de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais aplicáveis;

IV – demonstração da existência de cláusula contratual autorizadora da prorrogação pretendida, com indicação expressa do respectivo dispositivo contratual;

V – apresentação de justificativa formal e circunstanciada da autoridade competente, demonstrando a necessidade da prorrogação, a continuidade do interesse público e os prejuízos decorrentes da eventual interrupção da contratação;

VI – manifestação expressa do gestor e do fiscal do contrato atestando a regular execução contratual, o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas pela contratada, a inexistência de pendências contratuais relevantes, a conveniência administrativa da prorrogação e a manutenção do interesse público na continuidade da contratação;

VII – comprovação documental da vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado atualizada, análise comparativa, estudo técnico ou documento equivalente apto a demonstrar que a manutenção do ajuste permanece mais vantajosa do que a realização de nova contratação;

VIII – comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na contratação originária, inclusive mediante juntada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista,

Atílio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



previdenciária, econômico-financeira e demais documentos pertinentes, dentro dos respectivos prazos de validade;

IX – comprovação da inexistência de impedimentos ou sanções que obstem a manutenção da contratação, mediante consulta atualizada aos cadastros oficiais pertinentes;

X – comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação contratual, mediante manifestação formal do setor competente;

XI – certificação expressa de que o contrato permanece vigente na data da formalização do termo aditivo, vedada a prorrogação de contrato já expirado;

XII – comprovação de que o termo aditivo será formalizado e assinado antes do término da vigência contratual, com posterior publicação na forma legal;

XIII – juntada de relatório circunstanciado do fiscal do contrato contendo histórico da execução contratual, registro de ocorrências relevantes e avaliação quanto à conveniência da continuidade da contratação;

XIV – manifestação do Controle Interno acerca da regularidade formal do procedimento, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle;

XV – certificação pela autoridade competente de que a prorrogação não configura burla ao dever constitucional de licitar nem afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público;

XVI – observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das normas regulamentares aplicáveis ao caso concreto;

XVII – certificação expressa de que o presente termo aditivo limita-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência contratual, não contemplando alteração do objeto, modificação das especificações originalmente contratadas, ampliação ou supressão quantitativa, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação ou qualquer outra alteração contratual não submetida à presente análise jurídica;

XVIII – declaração formal do fiscal do contrato e do setor técnico competente de que a prorrogação não implica desvirtuamento do objeto licitado, alteração substancial do escopo originalmente contratado, comprometimento da solução técnica aprovada pela Administração ou afronta ao planejamento que fundamentou a contratação originária;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



XIX – observância dos limites legais para eventuais alterações quantitativas ou qualitativas já realizadas ou que venham a ser promovidas por instrumento próprio, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permanecendo preservadas as características essenciais do objeto, sua finalidade, a solução técnica adotada e os elementos constantes do projeto básico, termo de referência, anteprojeto, projeto executivo ou instrumento equivalente que embasou a contratação originária.

Registra-se que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídico-opinativa, sendo elaborada com fundamento exclusivo nos documentos e informações constantes dos autos. A veracidade, autenticidade, legitimidade, completude e exatidão dos documentos apresentados, bem como a aferição dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros, contábeis, orçamentários, de planejamento, fiscalização e gestão contratual, são de responsabilidade exclusiva dos agentes públicos competentes.

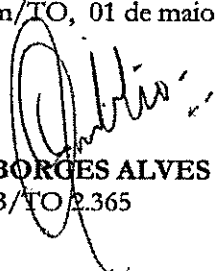
O presente parecer não substitui atos de gestão, não convalida irregularidades eventualmente existentes, não supre manifestações técnicas obrigatórias e não afasta o dever de fiscalização e controle dos órgãos competentes.

Ressalva-se, ainda, que a presente análise jurídica restringe-se exclusivamente à prorrogação de prazo submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica, não abrangendo eventual alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, repactuação, revisão contratual ou qualquer outra modificação das condições originalmente pactuadas, hipóteses que deverão ser objeto de análise jurídica específica, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Atendidas integralmente as condicionantes acima elencadas, inexistindo óbices supervenientes devidamente certificados pelos setores competentes e observadas as exigências legais aplicáveis, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da formalização do respectivo Termo Aditivo de Prazo.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 01 de maio de 2026.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.059.635/0001-43, com sede na Rua 04, s/n, PiUM/TO, neste ato representado por seu Gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 027.038.771-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.387.694/0001-01, com sede na Quadra 403 Sul, Alameda 03, Lote 51, Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 026/2025-FMS, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia, incluindo emissão de laudos técnicos, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de PiUM/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2025/FMS por **03 (três) meses**, passando sua vigência de **06 de maio de 2026 para 06 de agosto de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2025/FMS que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Cristalândia/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PiUM/TO, 01 de maio de 2026.

Juliana Mirella Rosa
Assumido



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43

"Povo Forte, União que move!"



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Juliana Mirella Sousa Nascimento

CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 42.387.694/0001-01

referente ao licenciamento Ambiental e empreendimentos públicos no município de Pium - To, elaboração de documentos técnicos em resposta a processos junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas e Auxílio nas respostas dos questionamentos Ambientais SNIS, IEGN, SIGERS e SINIR, referentes ao Município de Pium - To.

Partes: CONTRATANTE: SONNE ENGENHARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 37.017.527/0001-39 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE PIUM**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede na Avenida Diógenes de Brito, nº 01, Centro, Pium/TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, e a empresa **GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ nº 65.009.100/0001-24, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 594/2026, Pregão Presencial SRP nº 002/2026, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual locação de 01 (uma) Pickup Fiat Strada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pium/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

As partes, de forma livre e consensual, resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, extinguindo seus efeitos para futuras contratações, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento decorre do mútuo acordo entre as partes e da inexistência de interesse na manutenção da Ata de Registro de Preços, considerando que não houve contratação dela decorrente, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS

O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando cancelada a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, sem gerar direitos indenizatórios entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial, para os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pium/TO, 26 de maio de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL RIBEIRO DA SILVA - MEI
CNPJ nº 65.009.100/0001-24

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo de prazp e valor ao Contrato nº 048/2025 PMP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

CONTRATADA: Claro S/A, inscrita no CNPJ nº

40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025 PMP, referente à prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, chips e aparelhos em comodato.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2025-PMP

Processo Administrativo: nº 246/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Contratada: HAMILTON LOPES MARTINS MEI, inscrita no CNPJ nº 27.192.607/0001-77

Objeto do Contrato: Locação de veículo tipo caminhão para atender às necessidades do Município de Pium-TO.

Objeto da Rescisão: Rescisão Unilateral do Contrato nº 030/2025-PMP.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da Cláusula Nona e da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 030/2025-PMP.

Data da Rescisão: 30 de julho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 565/2025

Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 001/2025

Ata de Registro de Preços: nº 001/2025

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

Empresas Signatárias:

- CK Comércio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 32.534.969/0001-39;
- Profarm Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.545.222/0001-90;
- Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 37.676.047/0001-80.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses, contados do término da vigência original da Ata.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/FMS

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 04/08/2026 17:29

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.
CONTRATADA: CAPFIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.387.694/0001-01.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025/FMS, que tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia, incluindo emissão de laudos técnicos, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS da rede municipal de saúde de Pium/TO.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por 03 (três) meses, passando de 06 de maio de 2026 para 06 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2025/FMS.

Dione Ribeiro da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 685/2025
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.
DETENTORAS DA ATA:

- G. A. DE ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 32.640.736/0001-10;
- TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME, CNPJ nº 24.931.635/0001-70;
- VILA NOVA E ARAÚJO LTDA - ME, CNPJ nº 01.061.313/0001-12;

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de pneus e válvulas para veículos leves e pesados, incluindo os serviços de instalação, balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, para atender às necessidades da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, passando sua vigência de 06 de junho de 2026 para 06 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Dione Ribeiro da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2023-PMP

Processo: 091/2023
Pregão Presencial SRP nº 004/2023-PMP
Objeto de Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e cartuchos para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Partes: **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ: 01.189.497/0001-09, fundo municipal de educação, CNPJ: 30.463.609/0001-68 **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.059.635/0001-43, **Fundo Municipal de Assistência Social** CNPJ: 14.483.828/0001-43 do Município de Pium - TO, **CONTRATADO:** MASTER INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 40.579.266/0001-55
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2025

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
CONTRATANTE: Município de Pium - TO, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
DETENTORAS DA ATA:

- JM SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 17.158.968/0001-43;
- J B P DA S DAMACENA LTDA, CNPJ nº 09.603.075/0001-31;
- STORTE & FONTES LTDA, CNPJ nº 13.027.126/0001-00.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, referente à aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades do Município de Pium - TO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 29 de maio de 2027.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2025-PMP

Processo: 006/2025
Objeto de Licitação: CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PIUM-TO.
Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO CNPJ: 12.059.635/0001-43, **CONTRATADO:** LG MED CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.646.995/0001-38
Prazo de Vigência: ate 10/07/2027
Data de Assinatura: 08 de JULHO de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Realinhamento de Preços à Ata de Registro de Preços nº 002/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pium - TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68.

CONTRATADA: Mercadinho Carneiro Ltda, CNPJ nº 07.447.146/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025, em razão da elevação dos custos de mercado dos produtos alimentícios, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

DO REALINHAMENTO: Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) sobre os itens nº 20 (Carne bovina de pedaço de primeira), nº 21 (Carne bovina de pedaço de

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 04/08/2026 17:29